



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 30.09.14

ABERT: 14.10.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 02/2014

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. 136 / 14
Em 11 / 01 de 14

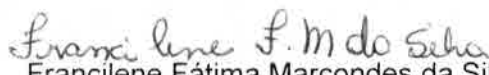
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, **a contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.** Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e os estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade, incluindo ajustes e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendada pelo fabricante. Entende-se, como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sobre condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer mediante visitas mensais em horário comercial. A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor. Também, será incluso instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde. Ex: Instalação de cadeiras odontológicas; novo equipamento médico, etc; Estes serviços, será realizado mensalmente de forma preventiva e de acordo com as solicitações corretivas decorrentes do dia a dia de funcionamento de funcionamento das unidades assistidas pela Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2/2014

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde de Coronel Vivida. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e os estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade, incluindo ajustes e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendada pelo fabricante. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sobre condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer mediante visitas mensais em horário comercial. A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que seja, autorizada pelo responsável do setor. Também, será incluso instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde. Ex: Instalação de cadeiras odontológicas; novo equipamento médico etc., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	24,00	SER	6184	SERVICOS DE REALIZADOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA NOS DE ACORDO COM AS EQUIPAMENTOS SOLICITAÇÕES MEDICOS, DE DECORRENTES DO LABORATORIOS, DIA A DIA DE ODONTOLOGICOS, FUNCIONAMENTOS ELETRODOMESTICOS E DAS UNIDADES ELETRONICOS, NAS ASSISTIDAS PELA UNIDADES BASICAS DE SECRETARIA DE SAUDE, LABORATORIO SAUDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL, ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,00	24,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							24,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Vários locais, conforme edital
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	1	1	00	3	339039050000	9319
				0	9			2		

Francilene F. Marcondes da Silva

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane G. Fontanive

LILIANE GUARREZI FONTANIVE

+
Carimbo
Liliane G. Fontanive
Diretora Geral de Saúde Bucal
08 de Janeiro de 2014

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral
em Saúde Bucal



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE																					
	UPA	CEO	CENTRAL	BHVI	SIO	CAPS	VISTA ALEGRE	ID	MDA LUZ	SÃO CRIST	SANTA LUCIA	ABUNDANCIA	CAÇADOR	SINDICATO	CLINICA DA MULHER	IMNV	RESERVA INDIGENA	JACUTINGA	LINHA LEITE	PASSO BONITO	QTD TOT
AMALGAMADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
FOTOPOLIMERIZADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8
CADERA ODONTOLÓGICA	3	3	2	2	2			2	1	2	1	1	1	1	1		1	1			19
APARELHO DE RÁIO X 70MM		3	1														1	1			5
APARELHO DE RÁIO X 500MM	1																1	1			1
AUTOCLAVE ANTIGA		1																			1
AUTOCLAVE 21L	1	2	1	1	1			1	1		1			1				7			7
AUTOCLAVE 12L		1	1	1							1							6			6
AUTOCLAVE 250L	1																	1			1
AUTOCLAVE HOSPITALAR																					1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					2	2		1	2	1	1	1		1	1		1	11			11
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO					2	1		1	1	1	1	1		1	1		1	9			9
PEÇA DE MÃO RETA	2							1										3			3
CABINHO DE ANESTESIA																					
COMPRESSOR	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1	1		1	12			12
GERADOR																		4			4
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON ODONTOLÓGICO		1	1					1	1	1	1		1					5			5
DESTILADOR DE ÁGUA																		2			2
FERRÃO A VAPOR	2	1	1	1	1				1	1	1					1		9			9
SELA DORA			1	1	1			1		1	1			1	1	2		10			10
VENTILADOR PORTÁTIL	2																	2			2
BALANÇA MANUAL	1		2		1				1				1	2		1		15	2	2	15
GELADEIRA PEQUENA		1												1				5	1	1	5
GELADEIRA 280L										2	2		1					29	1		29
FREEZER	1		5	2	2	1		1								6		3			3
MICROONDAS 22L			1													1		5			5
FOGÃO 4 BOCAS	1		1	1	1			1			1					1		10			10
FOGÃO ELÉTRICO							1											2			2
FOGÃO INDUSTRIAL																					1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2	1																4			4
TERMOMETRO DIGITAL	4		3	3	2	1		2	1	3	1	1	1	1	1	15		23			23
TERMOMETRO DE MERCÚRIO	30																	49			49
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	2		4	2	2			1	2	1	1	1	1	1	1	2		19			19
MEDIDOR DE GLICOSE	3	1	4	1	1	1		2	1	1	1	1	1	1	1	3		20			20
BALANÇA DIGITAL	1		6	2	1	1		2	2	2	2				3	2		22			22
CRONOMETRO	2																	2			2
RESPIRADOR	2																	2			2
BOMBA DE INSUFLAÇÃO	4																	4			4
ASPIRADOR PORTÁTIL	4																	10			10
OTOSCÓPIO	2		3	1	1	1		1	2	2	1	1	1	1	1	1		18			18
FOCO DE LUZ COM ESPELHO	2		1	2				1	2	2	1	1	1	1	1	1		12			12
OFALMOSCOPIO E OTOSCOPIO DE MESA	1		3							1								4			4
DESBRILADOR (DEB)	2																	3			3
ELETROCARDIOGRAMA	2		1															4			4
APARELHO DE PRESSÃO		3	2	2	1			2	2	1			1	2	3		1	25	1	1	25
MONITOR CARDIACO DE SINAIS VITAIS	3																	4			4
CARDIOTOC																		1			1
LANTERNA CLÍNICA			1	1				1		1								5			5
MEGATOSCÓPIO	2	1	3															12			12
OFALMOSCOPIO E OTOSCOPIO DE MESA	1								2		1							1			1
LARINGOSCÓPIO	2		4	1				1						1				18			18
REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA	1		1		1													3			3
FOCO CIRURGICO MOVEL	1		4															8			8
CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM CILINDRO DE AÇO	1		3	1				1	1	1	1							17			17
VENTILADOR	1		5		2	4		1	1		1	1						16			16
aquecedor																					
INALADOR	1		3			1							1	1	1	2		9			9
BEBEDOURO	3		1		2			2					1	1	1	1		9			9
LAVADORA (ATO(V)AV)	1		1			1												2			2
LAVADORA DE ROUPAS	2		1		1				1		1							9			9
SECADORA																		1			1
CAFETEIRA	1																	2			2
LIQUIDIFICADOR			1															3			3
BATEDERA																		2			2
ESPRESSOR DE FRUTA																		1			1
CENTRAL DE GÁS	1					1												2			2
REDE DE VÁCUO	1																	1			1

04
80

PREFEITURA MUNICIPAL - V. M. VIMON
CORONEL VIMON

Joacilene J. Marcelino
Coordenadora Geral - PA

Franciele J. Macanudo, PA
Coordenadora Geral

Franciele J. Macanudo, PA
Coordenadora Geral



Becker e Soares Ltda.
Rua das Siriemas 561 Planalto
Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 3224-5837
CEP: 85509-020
CNPJ: 02.959.678/0001-21
CREA: 43534
Técnico: CREA-PR 78017/TD

A/C Francilene

Conforme solicitação estamos encaminhando o valor referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

R\$ 6.200,00

02.959.678/0001-21
BECKER & SOARES LTDA
RUA DAS SIRIEMAS, 561
PLANALTO - CEP 85509-020
PATO BRANCO PR
Becker e Soares Ltda

Pato Branco 10 de Julho de 2014



Giga Eletro Instaladora LTDA – ME
Rua Frederico Sguarizzi, 330 SL 01
Industrial – Pato Branco – Paraná
CEP: 85506-530
CNPJ: 17.261.288/0001-50

Aos Cuidados de Francilene

Manutenção Preventiva dos equipamentos:

- Médicos;
- Odontológicos;
- De Laboratórios;
- Eletrodomésticos;
- Eletrônicos

RS 6.950,00

17.261.288/0001-50
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
- ME
RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330 SL 01
INDUSTRIAL - CEP 85506-530
PATO BRANCO

Giga Eletro Instaladora Ltda

Roberto
PR 150 R\$

Pato Branco 01 de Agosto de 2014.



Refrigeração do Leonel

Rua São Francisco de Assis – 230

Pato Branco - Paraná

Fone: (46)3224-6933 9971-0620

CEP: 85509-030 CNPJ: 11.349.512/0001-84

ICMS: 905.09761-03

A/C Francilene

Estou encaminhando um valor das manutenções para os equipamentos solicitados nos lugares administrados pela secretaria de saúde de Coronel Vivida.

R\$ 6.780,00

11.349.512/0001-84
LEONEL VALMORBIDA CONCERTOS

RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 230
PLANALTO - CEP 85509-030

PATO BRANCO

PR

Leonel Valmorbida
Leonel Valmorbida Concertos

Pato Branco 01 de Agosto de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 01/2014

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

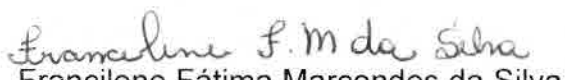
Protocolo Interno n. <u>134/14</u>
Em <u>11</u> / <u>01</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais **PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO E CONserto DE GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1 LOCALIZADO NA UPA24H para UPA 24hs** – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA, ou seja, todas as necessidades apresentadas pelo gerador.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1/2014

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1 Localizado na UPA, sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	5,00	SER	6183	PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO E CONserto DE GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1 LOCALIZADO NA UPA24H	1,00	5,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							5,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6	339039950000	15046
				0	9			2		

Francine J. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontanive
LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Juridico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatorio nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor: Pode ser empresas como Paraná equipamentos (45) 2101-2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ





PARA EQUIPAMENTOS S/A.
RUA FEDERAL BR 277, SM AM 348
CASCAVEL - PR CEP - 85813127 FAX : 045 201-2505
FONE : 045 2101-2500

(45) 8827-8005 - técnicos Ricardo.

Duque

- técnicos Ricardo.

DE : DIEGO
PARA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA
AT : FRANCILIANE

DESERVACOES - MANUTENCAO PREVENTIVA INTERVALO DE 6 MESES.

MAQUINA: CATERPILLAR
MODELO: GER150-1
SERIE: LER00738

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	ALQ/PI	TOTAL
150035358	050	001	OLEO 20L C	1		290,22		290,22
3E9848	700	002	KIT SOS	2		39,53		79,06
SOS	110	003	FILTRO DE	1	1	177,43		177,43
901-054	110	004	FILTRO DE	2	2	28,97		57,94
10000-5123	110	005	ELEMENTO	1	1	85,55		85,55
901-248	110	006	FILTRO	1	1	104,46		104,46
901-249								
VALOR TOTAL DAS PECAS -								794,66
VALOR MÃO-DE-OBRA -								1.842,00
VALOR TOTAL ORCAMENTO -								2.636,66

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS E MÃO-DE-OBRA PELO VALOR ACIMA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE



Becker e Soares Ltda.
Rua das Siriemas 561 Planalto
Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 3224-5837
CEP: 85509-020
CNPJ: 02.959.678/0001-21
CREA: 43534
Técnico: CREA-PR 78017/TD

A/C Francilene

Conforme solicitação estamos encaminhando o valor referente à manutenção anual de um grupo gerador a diesel com potência nominal de 132KW em regime de stand-by, com a substituição de peças inclusas.

R\$ 65.000,00

02.959.678/0001-21
BECKER & SOARES LTDA
RUA DAS SIRIEMAS, 561
PLANALTO - CEP 85509-020
PATO BRANCO - PR
Becker e Soares Ltda

Pato Branco 10 de Julho de 2014



Giga Eletro Instaladora LTDA – ME
Rua Frederico Sguarizzi, 330 Sl. 01
Industrial – Pato Branco – Paraná
CEP: 85506-530
CNPJ: 17.261.288/0001-50

Aos Cuidados de Francilene

Manutenção Preventiva do gerador:

- Conforme solicitação para a prestação de serviços, manutenção e consertos em geral de um gerador a diesel, na unidade de pronto atendimento. Incluso Troca de óleo, kit de filtros, peças inclusas com a mão de obra, **o serviço deve ser completo**, ou seja, cumprindo com as necessidades descritas.

TOTAL R\$ 5.800,00

17.261.288/0001-50

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA

- ME

RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330 SL 01
INDUSTRIAL - CEP 85506-530

PATO BRANCO

PR

Roberson Francisco Rosa

Pato Branco 01 de Agosto de 2014.



Refrigeração do Leonel

Rua São Francisco de Assis – 230

Pato Branco - Paraná

Fone: (46)3224-6933 9971-0620

CEP: 85509-030 CNPJ: 11.349.512/0001-84

ICMS: 905.09761-03

A/C Francilene

Mediante a solicitação vos envio um valor referente a prestação de serviços para manutenção do gerador (troca de óleo, kit SOS, peças inclusas). O Serviço é completo, isto é cumprir tudo o que está listado e todas as necessidades de que o gerador apresentar.

R\$ 5.100,00

11.349.512/0001-84

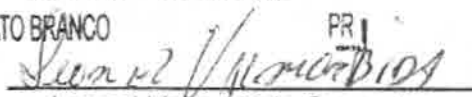
LEONEL VALMORBIDA CONCERTOS

RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 230

PLANALTO - CEP 85509-030

PATO BRANCO

PR


Leonel Valmorbida Consertos

Pato Branco 01 de Agosto de 2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 619/2014

PROTOCOLOS Nº 136 e 137/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 11.07.2014

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofícios nº 01 e 02/2014 expedido pela Sra. Liliane G Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do departamento de saúde. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 157/2014

PROTOCOLOS Nº 136 e 137/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 11.09.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do departamento de saúde:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	10260
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	10285
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.39	496	10288
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	10291

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 422/2014

PROTOCOLO nº 136/2014

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

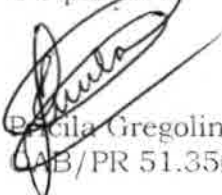
11 de setembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 157/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
AB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2014

PROTOCOLOS Nº 136 e 137/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.09.2014

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do departamento de saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min horas do dia xx/xx/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2014, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº XX/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item e total do Lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Francilene F. Marcondes da Silva (Anexo VIII).

j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3232-4401 com Sra. Francilene F. Marcondes da Silva, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Francilene F. Marcondes da Silva documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

K) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **O atestado deve ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS.: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sra. Francilene F. Marcondes da Silva (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3232-4401 com Sra. Francilene F. Marcondes da Silva, para que efetuem a Visita Técnica **entre os dias xx de xxxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014**, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sra. Francilene F. Marcondes da Silva documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

m) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **O atestado deve ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) **Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **Lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Conforme Termo de Referencia, ANEXO I.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. Será condição obrigatória para o pagamento a apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório detalhado dos serviços e visitas efetivamente realizadas durante cada mês.

3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	10260
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	10285
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.39	496	10288
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	10291

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	01	12	Serv.	Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, eletrodomésticos e eletrônicos, nas unidades básicas de saúde, laboratório central, centro de especialidades odontológicas, unidade de pronto atendimento 24 horas, centro de atenção psicossocial, administradas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Realizados com visitas mensais e de acordo com as solicitações decorrentes do dia a dia de funcionamentos das unidades assistidas pela secretaria de saúde.	6.643,00	79.716,00
02	01	01	Serv.	Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132kw(165kva) em regime de stand-by marca olympian gep150-1 localizado na upa24h.	5.300,00	5.300,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						85.016,00

1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem às possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade incluindo ajustes, e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

2. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento.

3. A manutenção preventiva dos equipamentos, anexo IX do edital, deverá ocorrer mediante visitas semanais durante 12 (doze) meses, em horário comercial.

4. A empresa deve arcar com as peças ou qualquer outro material ou equipamentos necessários para realizar a manutenção preventiva e corretiva.

5. A Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, localizado na Unidade de Pronto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Atendimento 24horas - UPA 24horas, sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA, realizado 01 (uma) vez ao ano.

6. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

6.1. Caso haja prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7. A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento competente.

8. Serão inclusos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais, todos os novos equipamentos que forem sendo adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde após esta licitação.

9. Os serviços devem estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total R\$					

Parágrafo primeiro: Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem às possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade incluindo ajustes, e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

Parágrafo segundo: Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	10260
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	10285
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.39	496	10288
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	10291

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A manutenção preventiva dos equipamentos, anexo IX do edital, deverá ocorrer mediante visitas semanais durante 12 (doze) meses, em horário comercial.

Parágrafo segundo: A Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, localizado na Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas, sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA, realizado 01 (uma) vez ao ano.

Parágrafo terceiro: Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS -SAÚDE DE CORONEL VIVIDA																				
EQUIPAMENTOS	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE																			
	UPA	CEO	CENTRAL	BNH	SJO	CAPS	VISTA ALEGRE	JD. MªDA LUZ	SÃO CRIST.	SANTA LÚCIA	ABUNDANCIA	CAÇADOR	SINDICATO	CLINICA DA MULHER	IMNV	RESERVA INDÍGENA	JACUTINGA	LINHA. LEITE	PASSO BONITO	QTD TOT.
AMÁLGAMADOR		1		1	1		1	1	1	1		1	1			1				10
FOTOPOLIMERIZADOR		1		1	1		1	1	1			1				1				8
CADEIRA ODONTOLÓGICA		3	2	2	2		2	1	2	1		1	1	1		1				19
APARELHO DE RAIOS X 70MA		3		1									1							5
APARELHO DE RAIOS X 500MA	1																			1
AUTOCLAVE ANTIGA				1																1
AUTOCLAVE 21L	1	2	1		1		1	1												7
AUTOCLAVE 12L		1	1	1					1				1			1				6
AUTOCLAVE 250L	1																			1
AUTOCLAVE HOSPITALAR															1					1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				2	2		1	2	1	1			1			1				11
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO				2	1		1	1	1	1			1			1				9
PEÇA DE MÃO RETA		2					1													3
CARRINHO DE ANESTESIA															1					
COMPRESSOR	1	1	1	1			1	1	1	1		1	1		1	1				12
GERADOR	1		1											1	1					4
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON ODONTOLÓGICO		1					1	1	1			1								5
DESTILADOR DE ÁGUA			1		1															2





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

FERRO A VAPOR	2	1		1	1			1	1				1	1				9
SELADORA			1	1	1		1		1		1		1	2	1			10
VENTILADOR PORTATIL	2																	2
BALANÇA MANUAL	1		2		1		1			1	2		1		1	2	2	15
GELADEIRA PEQUENA		1									1			1		1	1	5
GELADEIRA 280L	3		5	2	2	1	1	2	2		1		2	6	1	1		29
FREEZER	1		1											1				3
MICROONDAS 22L	2		1			1								1				5
FOGÃO 4 BOCAS	1	1	1	1	1		1		1				1	1	1			10
FOGÃO ELÉTRICO						1		1										2
FOGÃO INDUSTRIAL														1				1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2	1												1				4
TERMÔMETRO DIGITAL	4						1	1					1	15	1			23
TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	30		3	3	2	1	2	1	3		1		1		1	1		49
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	2		4	2	2		1	2	1				1	2	2			19
MEDIDOR DE GLICOSE	3	1	4	1	1	1	2	1	1		1		1	1	1	1		20
BALANÇA DIGITAL	1		6	2	1	1	2	2	2				3	2				22
CRONOMETRO	2																	2
RESPIRADOR	2																	2
BOMBA DE INFUSÃO	4																	4
ASPIRADOR PORTATIL	4		1				1							4				10
OTOSCÓPIO	2		3	1	1	1	1	2	2		1		1	1	1	1		18
FOCO DE LUZ COM ESPELHO	2		1	2			1	2	1		1		1	1				12
OPTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO DE MESA	1		3															4
DEFIBRILADOR (DEA)	2													1				3
ELETROCARDIOGRAMA	2		1											1				4
APARELHO DE PRESSÃO			3	2	2	1	2	2	1		1	2		2	3	1	1	25





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MONITOR CARDIACO DE SINAIS VITAIS	3														1					4
CARDIOTOC															1					1
LANTERNA CLÍNICA			1	1		1		1								1				5
NEGATOSCÓPIO	2	1	3				2	1						1	2					12
OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO DE MESA	1																			1
LARINGOSCÓPIO	2		4	1		1		1			1				8					18
REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA	1		1		1															3
FOCO CIRURGICO MÓVEL	1		4												3					8
CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM CILINDRO DE AÇO	1		3	1		1	1	1						1	8					17
VENTILADOR		1	5		2	4	1	1		1					1					16
AQUECEDOR			3			1					1			1	2	1				9
INALADOR	1		1		2		2				1			1	1					9
BEBEDOURO	3		1			1								2	1	1				9
LAVADORA JATO(VAP)			1												1					2
LAVADORA DE ROUPAS	2		1		1	1		1	1					1	1					9
SECADORA			1																	1
CAFETEIRA	1														1					2
LIQUIDIFICADOR			1			1									1					3
BATEDEIRA						1									1					2
ESPREDOR DE FRUTA						1														1
CENTRAL DE GÁS	1														1					2
REDE DE VÁCUO	1														1					2





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 423/2014

Protocolo nº 136/2014

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

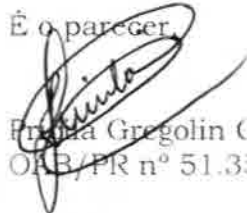
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

11 de setembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 797/2014

PROTOCOLOS Nº 136 e 137/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 11.09.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do departamento de saúde.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

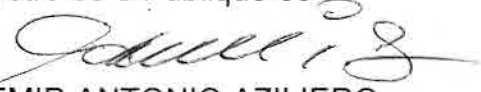
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARJOPOIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, durante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram este Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio, de R\$ 0,28 (vinte e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios e das repasses do União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma de legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739/0001-00	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Compilar a Contabilidade;
- Organizar o orçamento e a contabilidade nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados; consoante estabelece a Lei Complementar (LCP) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por cada repasse do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos oriundos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometer-se-ão a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, por meio de lei, a autorização a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita R\$ 0,79
Amperé	18.291	R\$ 14.447,96
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-00

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapecarará do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.043	R\$ 2.411,97
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Marjoópolis	8.829	R\$ 6.957,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	48.284	R\$ 38.572,26
Pato Branco	77.530	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.959,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.159,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	6.843	R\$ 5.457,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.869	R\$ 5.521,31
Salto do Lontra	4.287	R\$ 3.386,73
Santa Isabel do Oeste	14.357	R\$ 11.342,03
Santo Antônio do Sud.	13.908	R\$ 10.987,32
São João	19.748	R\$ 15.600,92
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	6.263	R\$ 4.951,47
Sulina	3.386	R\$ 2.669,14
Vere	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.778	R\$ 5.352,25
Total	813.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habéis para serem a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATADO a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-00

4

Saúde a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 de SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente têm base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força de resolução 201/2013 de SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 22/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operando pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam aplicáveis como não incidência de imposto, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E, por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-00

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oswal Cesar Bueno de Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilosetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kasterner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotom
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Contelmo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ DO OESTE	Eduardo Luiz Picchetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Albair Quimovans Fonseca dos Santos
MARJOPOIS	Mário Edson Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Quintenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesar Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arias
SALTO DO LONTRA	Maurício Bag
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ortiga
SÃO JOÃO	Altair José Gasparotto

CNPJ 14.896.739/0001-00

SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Pascho
SAUDADE DO IGUAÇU	Manoel Cesar Cenci
SULINA	Almir Macei Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TFC. ATIV. DE RELUÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 193

EDITAL Nº 01/2013

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova o Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça à Rua Anita Brasil nº 622, Bairro Vila Imbel, para contratação, de acordo com Roteiro de 2013 Convoc.

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandra Aparecida de Ramos
2º	Isam Vieira
Legenda:	
C - classificação final.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Antônio Grunowski	Presidente	031.487.798-27	7.403.544-3
João Delmar Pires	Membro	259.784.008-33	9.927.558-9
Osvaldo de Fátima Mendes	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aulero	Presidente	472.871.760-20	3.934.748-09R
Osvaldo de Fátima Mendes	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2
Fernando de Quadros Abati	Membro	244.850.189-16	6.176.951-49R
Isma Roberto Esteves	Membro	550.686.305-47	6.407.675-39R
Francisco Sarto	Membro	72.017.646-38	6.402.855-39R
Francisco de Paula Marcondes da Silva	Membro	242.744.766-36	6.597.123-66R
Silvino Gouveia	Membro	271.885.246-23	5.777.323-59R
Silviano Costa	Membro	254.188.006-23	6.481.425-69R

Art. 2º DESIGNAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZULERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e em nome de oficiais de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aulero	Presidente	472.871.760-20	3.934.748-09R
Osvaldo de Fátima Mendes	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2
Fernando de Quadros Abati	Membro	244.850.189-16	6.176.951-49R
Isma Roberto Esteves	Membro	550.686.305-47	6.407.675-39R
Francisco Sarto	Membro	72.017.646-38	6.402.855-39R
Francisco de Paula Marcondes da Silva	Membro	242.744.766-36	6.597.123-66R
Silvino Gouveia	Membro	271.885.246-23	5.777.323-59R
Silviano Costa	Membro	254.188.006-23	6.481.425-69R

Art. 2º DESIGNAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZULERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e em nome de oficiais de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADERMANTONIO AZULERO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aulero	Presidente	472.871.760-20	3.934.748-09R
Osvaldo de Fátima Mendes	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2
Fernando de Quadros Abati	Membro	244.850.189-16	6.176.951-49R
Isma Roberto Esteves	Membro	550.686.305-47	6.407.675-39R
Francisco Sarto	Membro	72.017.646-38	6.402.855-39R
Francisco de Paula Marcondes da Silva	Membro	242	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.498-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Corrêa	Membro Suplente	054.168.069-23	6.457.425-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

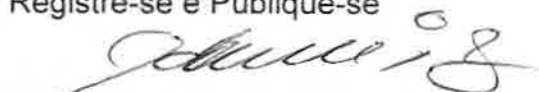
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAQUEININHA, MARIPÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final autorizam, amparam e avaliam a Lei Municipal que institui o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e em base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, (denominados CONTRATANTES), e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, (denominado CONTRATADO), ajustam e celebram o presente Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte decoreamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, considerando: gasto com pessoal em geral; dívidas locomoção; telefone e serviços de comunicação em geral; luz; material administrativo; impostos; consumo; contratos de prestação de serviços; enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DA RESPONSABILIDADE

- 1 - Compete aos Contratantes:
- a) Elaborar o orçamento e executar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
 - b) Encarregar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros de atas consolidadas, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
 - c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
 - d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio fixa vedada a solicitação de recursos para execução orçamentária sem a forma modalidade de aplicação indicada, considerando-se aqui como despesa pessoal;
 - e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelas atividades à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suprir as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- c) Pagar os valores mensais devidos, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio deverão ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014 e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boletim, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir de realização da reunião de assinatura, os consorciados serão obrigados a repassar, diretamente, os recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.326	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.424	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.682,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	26.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.134	R\$ 5.644,75
Coronel Vívda	22.533	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.492,57
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.233	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.725,23
Honório Sérgio	9.903	R\$ 7.822,56
Itapejara do Oeste	11.311	R\$ 8.936,98
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,56
Maripólis	6.520	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,83
Novo Esperança do Sul	6.218	R\$ 4.922,22
Novo Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.394	R\$ 36.572,22
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.388,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	12.984	R\$ 10.201,56
Pranchita	8.643	R\$ 6.827,37
Realeza	16.832	R\$ 13.276,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.787	R\$ 3.786,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.500,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	6.313	R\$ 5.072,27
Saudade do Iguaçu	6.283	R\$ 4.971,47
Sulina	5.588	R\$ 4.414,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,88
Vitorino	6.774	R\$ 5.362,25
Total	613.432	R\$ 484.751,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encargo de contas mensalmente referente ao fluxo dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos haberes para direito a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão no remanejamento de verba para fazer as obrigações devidas em razão de gastos supostos ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da Resolução 207/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chapinópolis, Clevelândia, Coronel Vívda, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da Resolução 207/2013 da SESA, no valor exato recebido, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do quórum de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inexistência tributária, e retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestatadores de serviços, ficará isentada, como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Helio Manoel Alves
BARRACÃO	Marcos Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Sorech
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orneli Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindami Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzan
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL VÍVDA	Valdir Pereira Vaz
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Frank Ariel Schiavini
DOIS VIZINHOS	Luiz Alberto Kastenzer Ponzo
ENÉAS MARQUES	Raul Canillo Isotom
FLOR DA SERRA	Maicon André Parizianello
FRANCISCO BELTRÃO	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
HONÓRIO SERPA	Antonio Canelmo Neto
ITAPEJARA DO OESTE	Rogério Antonio Benin
MANFRINÓPOLIS	Eliandro Luiz Pichetti
MANGUEIRINHA	Claudio Hubert
MARIÓPOLIS	Albair Gummovari Fonseca dos Santos
MARMELÉIRO	Mário Eduardo Lopes Pauleti
NOVA ESPERANÇA SUL	Luiz Fernando Bandeira
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Isai Stange
PALMAS	Adriano Hoffelder
PATO BRANCO	Hilário Andrechko
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valente Pigoio
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitzes
PLANALTO	Márcio Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Albino Arel
SALTO DO LONTRA	Marcelo Badi
SANTA ISABEL DO OESTE	Miguel Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Risardo Antonio Orsini
SÃO JOÃO	Alair José Gasparetto

CNPJ 14.896.739/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Faria
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauri Cesar Conci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELEVAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 01/2013

Convenção de Processo Seletivo Simplificado 03/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, institui o Processo de Seleção, Estado do Paraná, em seu ato de assinatura, para a contratação de médicos e técnicos de enfermagem para o CIRUSPAR, para fins de participação em atividades promocionais para Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes vagas:

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

Candidato	
C	13º Alexandre Aparecido de Ramos
C	14º Isma Vívda
Legenda:	
C - Classificado final	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 1.866, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em atividades promocionais para Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	341.487.788-26	5.241.149-10
João Carlos de Faria	Secretário	330.746.358-23	5.305.988-0
Cláudio Hubert	Membro	117.518.729-20	6.113.481-1

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para ciência e cumprimento de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Poder Judiciário do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO

Constituído - CRC 28.386

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 1.866, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação para Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a seguir de acordo a comissão pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, ou a autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, poderá solicitar da Prefeitura, Monitores de Área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para ciência e cumprimento de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Poder Judiciário do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO

Constituído - CRC 28.386

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 1.866, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação para Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a seguir de acordo a comissão pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilheiro	Presidente	473.811.748-25	5.241.149-10
Douglas Carlos Elias	Secretário	341.487.788-26	5.305.988-0
Fernando de Oliveira Alari	Membro	344.886.188-18	5.178.961-49
Luiz Fernando Bandeira	Membro	341.487.788-26	5.241.149-10
Luiz Fernando Bandeira	Membro	341.487.788-26	5.241.149-10
Francinele Fátima Marques da Silva	Membro Suplente	142.744.798-38	5.997.742-93
Berni Orsini	Membro Suplente	117.518.729-20	6.113.481-1
Schirlei Costa	Membro Suplente	362.188.268-23	5.457.428-89

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e atos decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante os atos, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo suplente, em qualquer hipótese, no âmbito do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para ciência e cumprimento de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Poder Judiciário do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO

Constituído - CRC 28.386

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 1.866, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 000.568.305-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE GUARDO ABATI, portador do CPF nº 044.900.188-18, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo não exercer no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 4º A suplente, ou a autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, poderá solicitar da Prefeitura, Monitores de Área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para ciência e cumprimento de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Poder Judiciário do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.487.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.591.742-9/PR
Signei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 13/10/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min horas do dia 14/10/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de Outubro de 2014, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 30m do dia 13/10/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 111/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 14 de Outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 111/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 14 de Outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item e total do Lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Francilene F. Marcondes da Silva (Anexo VIII).
 - j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3232-4401 com Sra. Francilene F. Marcondes da Silva, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 01 de Outubro de 2014 a 13 de Outubro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Francilene F. Marcondes da Silva documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.
- k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **O atestado deve ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS.: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sra. Francilene F. Marcondes da Silva (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3232-4401 com Sra. Francilene F. Marcondes da Silva, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 01 de Outubro de 2014 a 13 de Outubro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sra. Francilene F. Marcondes da Silva documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

m) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **O atestado deve ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **Lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Conforme Termo de Referência, ANEXO I.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. Será condição obrigatória para o pagamento a apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório detalhado dos serviços e visitas efetivamente realizadas durante cada mês.

3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	10260
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	10285
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.39	496	10288
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	10291

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	01	12	Serv.	Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, eletrodomésticos e eletrônicos, nas unidades básicas de saúde, laboratório central, centro de especialidades odontológicas, unidade de pronto atendimento 24 horas, centro de atenção psicossocial, administradas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Realizados com visitas mensais e de acordo com as solicitações decorrentes do dia a dia de funcionamentos das unidades assistidas pela secretaria de saúde.	6.643,00	79.716,00
02	01	01	Serv.	Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132kw(165kva) em regime de stand-by marca olympian gep150-1 localizado na upa24h.	5.300,00	5.300,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						85.016,00

1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem às possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade incluindo ajustes, e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

2. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento.

3. A manutenção preventiva dos equipamentos, anexo IX do edital, deverá ocorrer mediante visitas semanais durante 12 (doze) meses, em horário comercial.

4. A empresa deve arcar com as peças ou qualquer outro material ou equipamentos necessários para realizar a manutenção preventiva e corretiva.

5. A Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, localizado na Unidade de Pronto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Atendimento 24horas – UPA 24horas, sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA, realizado 01 (uma) vez ao ano.

6. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

6.1. Caso haja prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7. A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento competente.

8. Serão inclusos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais, todos os novos equipamentos que forem sendo adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde após esta licitação.

9. Os serviços devem estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 111/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 111/2014** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- [Endereço Completo]
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 111/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 111/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 111/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total R\$					

Parágrafo primeiro: Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos e estabelecimentos dentro das condições normais de utilização e funcionamento com objetivo de se reduzirem às possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, consistindo tais serviços em revisão de segurança elétrica, eletrônica, comprovação dos dados básicos, revisão da qualidade incluindo ajustes, e revisão funcional, substituição e/ou reparo de componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

Parágrafo segundo: Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparo para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do estabelecimento e equipamento.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	10260
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	10285
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.065	3.3.90.39	496	10288
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	10291

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A manutenção preventiva dos equipamentos, anexo IX do edital, deverá ocorrer mediante visitas semanais durante 12 (doze) meses, em horário comercial.

Parágrafo segundo: A Prestação de serviços para manutenção e conserto de gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, localizado na Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA 24horas, sendo necessária troca de óleo; KIT SOS filtros e elementos com peças inclusas junto com a mão de obra. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR COMPLETO, ISTO SIGNIFICA, TROCA DE PEÇAS, ÓLEO E MÃO DE OBRA, realizado 01 (uma) vez ao ano.

Parágrafo terceiro: Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, tendo sua duração limitada a 60 (sessenta) meses, mantendo-se as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



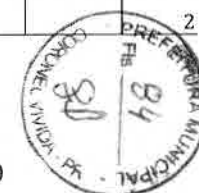
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

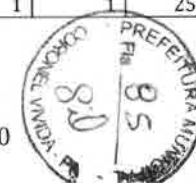
EQUIPAMENTOS	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE																			QTD TOT.
	UPA	CEO	CENTRAL	BNH	SJO	CAPS	VISTA ALEGRE	JD. MªDA LUZ	SÃO CRIST.	SANTA LÚCIA	ABUNDANCIA	CAÇADOR	SINDICATO	CLINICA DA MULHER	IMNV	RESERVA INDÍGENA	JACUTINGA	LINHA LEITE	PASSO BONITO	
AMÁLGAMADOR		1		1	1		1	1	1	1		1	1			1				10
FOTOPOLIMERIZADOR		1		1	1		1	1	1			1				1				8
CADEIRA ODONTOLÓGICA		3	2	2	2		2	1	2	1		1	1	1		1				19
APARELHO DE RAIO X 70MA		3		1									1							5
APARELHO DE RAIO X 500MA	1																			1
AUTOCLAVE ANTIGA				1																1
AUTOCLAVE 21L	1	2	1		1		1	1												7
AUTOCLAVE 12L		1	1	1					1				1			1				6
AUTOCLAVE 250L	1																			1
AUTOCLAVE HOSPITALAR															1					1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				2	2		1	2	1	1			1			1				11
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO				2	1		1	1	1	1			1			1				9
PEÇA DE MÃO RETA		2					1													3
CARRINHO DE ANESTESIA															1					
COMPRESSOR	1	1	1	1			1	1	1	1		1	1		1	1				12
GERADOR	1		1											1	1					4
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON ODONTOLÓGICO		1					1	1	1			1								5
DESTILADOR DE ÁGUA			1		1															2





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

FERRO A VAPOR	2	1			1	1				1	1					1	1					9	
SELADORA				1	1	1			1		1			1	2		1					10	
VENTILADOR PORTATIL	2																					2	
BALANÇA MANUAL	1			2		1			1				1	2			1		1	2	2	15	
GELADEIRA PEQUENA			1										1				1			1	1	5	
GELADEIRA 280L	3			5	2	2	1		1		2	2				1		2	6		1	1	29
FREEZER	1			1													1					3	
MICROONDAS 22L	2			1			1										1					5	
FOGÃO 4 BOCAS	1	1		1	1	1			1		1						1	1		1		10	
FOGÃO ELÉTRICO							1				1											2	
FOGÃO INDUSTRIAL																	1					1	
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2	1															1					4	
TERMÔMETRO DIGITAL	4								1	1							1	15		1		23	
TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	30			3	3	2	1		2	1	3			1			1			1	1	49	
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	2			4	2	2			1	2	1						1	2		2		19	
MEDIDOR DE GLICOSE	3	1		4	1	1	1		2	1	1			1			1	1		1	1	20	
BALANÇA DIGITAL	1			6	2	1	1		2	2	2						3	2				22	
CRONOMETRO	2																					2	
RESPIRADOR	2																					2	
BOMBA DE INFUSÃO	4																					4	
ASPIRADOR PORTATIL	4			1						1								4				10	
OTOSCÓPIO	2			3	1	1	1		1	2	2			1			1	1		1	1	18	
FOCO DE LUZ COM ESPELHO	2			1	2				1	2	1			1			1	1				12	
OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO DE MESA	1			3																		4	
DESFIBRILADOR (DEA)	2																1					3	
ELETROCARDIOGRAMA	2			1													1					4	
APARELHO DE PRESSÃO				3	2	2	1		2	2	1			1	2		2	3		1	1	1	25





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

MONITOR CARDIACO DE SINAIS VITAIS	3														1					4
CARDIOTOC															1					1
LANTERNA CLÍNICA			1	1		1		1								1				5
NEGATOSCÓPIO	2	1	3				2	1						1	2					12
OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO DE MESA	1																			1
LARINGOSCÓPIO	2		4	1		1		1			1				8					18
REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA	1		1		1															3
FOCO CIRURGICO MÓVEL	1		4												3					8
CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM CILINDRO DE AÇO	1		3	1		1	1	1						1	8					17
VENTILADOR		1	5		2	4	1	1		1					1					16
AQUECEDOR			3			1					1			1	2		1			9
INALADOR	1		1		2		2				1			1	1					9
BEBEDOURO	3		1			1								2	1		1			9
LAVADORA JATO(VAP)			1												1					2
LAVADORA DE ROUPAS	2		1		1	1		1	1					1	1					9
SECADORA			1																	1
CAFETEIRA	1														1					2
LIQUIDIFICADOR			1			1									1					3
BATEDEIRA						1									1					2
ESPREDOR DE FRUTA						1														1
CENTRAL DE GÁS	1														1					2
REDE DE VÁCUO	1														1					2

90





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 111/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais)**. Prazo de execução é de 12 (doze) meses lote 01 e 01 (uma) vez ao ano lote 02. Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:30 do dia 13 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **95510/2014** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título **AVISO DE LICITAÇÃO PP 111/2014 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS** **Municipalidades**Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida **Prefeituras** **CORONEL VIVIDA**◆ **Licitação - CIS**Depositário **HELLEN DAYANNE DA ROSA**E-mail **helen@pmcv.com.br**Enviada em **30/09/2014 08:16** **04. Publicação DIOE Pregão Presencial nº 111-2014 Manut. e inst. equip. Saúde.pdf**
66,17 KB

Data de publicação

 **01/10/2014 Quarta-feira****R\$ 144,00****Faturada****30/09/14
08:23****Nº da Edição do
Diário: 9302**Histórico

TRIAGEM REALIZADA


Neemar J. C. Antonio
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº 01/2014

Objeto: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DA SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DA UTFPR, CÂMPUS PATO BRANCO, 2014. A proposta deverá ser entregue em mãos, na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - COGERH da UTFPR, na Via do Conhecimento, km 01, na cidade de Pato Branco - PR, até dia 03/10/2014, às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cogerh-ph@utfpr.edu.br ou fone (46) 3220-2682. O edital poderá ser retirado no link: https://www.utfpr.edu.br/patobranco/estrutura-universitaria/coordenadorias-de-gestao/coordenadoria-de-gestao-de-recursos-humanos/chamada-publica-para-patrocinio-de-eventos-no-001-2014-funtef-ph/at_download/file

IVANA APARECIDA WEISSBACH MOREIRA
Presidente da Comissão de Organizadora

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº 02/2014

Objeto: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DA SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DA UTFPR, CÂMPUS PATO BRANCO, 2014. A proposta deverá ser entregue em mãos, na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - COGERH da UTFPR, na Via do Conhecimento, km 01, na cidade de Pato Branco - PR, até dia 03/10/2014, às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cogerh-ph@utfpr.edu.br ou fone (46) 3220-2682. O edital poderá ser retirado no link: https://www.utfpr.edu.br/patobranco/estrutura-universitaria/coordenadorias-de-gestao/coordenadoria-de-gestao-de-recursos-humanos/chamada-publica-para-patrocinio-de-eventos-no-002-2014-funtef-ph/at_download/file

IVANA APARECIDA WEISSBACH MOREIRA
Presidente da Comissão de Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - PROCESSO Nº 073/2014 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 15/10/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "Aquisição de equipamento e material de informática, para atendimento às Secretarias de Saúde e Educação deste Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: licitacao@cmv.pr.gov.br. Clevelândia, 30 de setembro de 2014. José Mário Maia Greveti Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 111/2014, objetivando-se a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vívda. O valor máximo total estimado é de R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses lote 01 e 01 (uma) vez ao ano lote 02. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 13 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmc.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 30 de Setembro de 2014.

Ademar Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 113/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E TAXA DE DOMÍNIO MENSAL, DE PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS INTERNO E EXTERNO. O valor máximo total estimado é de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 15 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmc.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 30 de Setembro de 2014.

Ademar Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Portaria Nº 158/2014
Data: 30-09-2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido em 30 de setembro de 2014 o Servidor Municipal Ricardo Wiesze Teixeira, Rg nº 5.404.815 ocupante do Cargo de Engenheiro Civil no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de Setembro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios no site www.cidadecompras.com.br, que no dia 15 de outubro de 2014, realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2014, que tem por objeto a aquisição de enlatadeiras e carretas agrícolas novas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 808957/2014/AMPA/CAIXA, Processo nº 1020297-82/2014, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações ao Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario, conforme especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço por item". O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoesmunicipais.com.br, horário de Brasília - DF, conforme datas e horários a seguir: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas) do dia 15 de outubro de 2014. Abertura da sessão pública: às 10h (dez horas) do dia 15 de outubro de 2014. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, sites: www.licitacoesmunicipais.com.br / www.patobranco.pr.gov.br / www.cidadecompras.com.br, demais informações: Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de setembro de 2014. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município Sr. Laércio Geraldo Benvenuto, designado pela Portaria 03/2014 da Prefeitura Municipal de Sulina, informa que foi publicado erroneamente o resultado do valor total do fornecedor Gilnei Alcântara & Cia Ltda na Homologação e Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão 52/2014 no Diário Oficial do Município Diário do Sudoeste Edição 6193 do dia 30 de setembro de 2014, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS na Edição 0694 do dia 30 de setembro de 2014, sendo alterada seguinte forma:

Onde se lê:
Homologação.

Nome do Fornecedor: Gilnei Alcântara e Cia Ltda
Valor Total: R\$ 342.814,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e quatorze reais).

Licita-se:
Nome do Fornecedor: Gilnei Alcântara e Cia Ltda

Valor Total: R\$ 342.750,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Onde se lê:
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 104/2014

Total da Ata RS: 342.814,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e quatorze reais).

Licita-se:
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 104/2014

Total da Ata RS: 342.750,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LEI Nº 1.596, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Ratifica alterações do Contrato de Consórcio e do Estatuto Social do Consórcio Público e da outras providências.

As publicações na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: AMSORDIOEMS.COM.BR, edição do dia 01-10-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SERRARIA KOSLINSKI - EIRELI - me torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Ambiental Simplificada para Serraria com desdobramento de madeiras, implantada no prolongamento da Rua Itabora, s/n, Bairro Cadorin, Município de Pato Branco - Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL Nº 032/2014 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Ref. Edital de abertura nº 031/2014 O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "c", RESOLVE TORNAR PÚBLICO - O Resultado preliminar do PSS - Processo Seletivo Simplificado - para a contratação de servidores por prazo determinado, para o emprego público temporário de Zeladora.

CANDIDATOS QUE OBTIVERAM APROVAÇÃO DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM EDITAL. CANDIDATOS QUE COMPARERAM, APRESENTARAM DOCUMENTOS, MAS NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO, DENTRO DOS CRITÉRIOS DO EDITAL.

CANDIDATOS QUE EFETUARAM INSCRIÇÃO PELA INTERNET, MAS NÃO EFETUARAM A ENTREGA DE TÍTULOS. A íntegra de todos os editais nos sites: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, www.patobranco.com.br/editais, <http://atualizacao.diaziara.com.br>

Pato Branco, em 24/09/2014 Augustinho Zacchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Resultado de Classificação Concorrente nº 34/2014. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, móveis e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias, entidades e departamentos da Administração Pública Municipal. Após a análise das propostas a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes: Brinquinhos Ltda - EPP, Danieli Candido Luiz Rosso e Cia Ltda - ME, Dinamar Pedro Scherer - ME, Geferson Junior Wognen - ME, Ivair Roque Adatti - ME, Licimaster Comércio de Equipamentos Ltda EIRELI - ME, Oliveira e Santos Comércio de Móveis Ltda - ME, Remaúro Comércio de Refrigeração Ltda - EPP, Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda - EPP, Moveco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda e Vadiwil Comércio de Móveis Ltda, apresentaram suas propostas de preços conforme solicitação do edital, ficando assim CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme descrito no Resultado de Classificação em anexo ao processo licitatório que se encontra a disposição na Divisão de Licitações. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados desta data. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação. Pato Branco, 30 de setembro de 2014. Loreci Dolores Bim - Presidente, Gizeli Cristina Mattei e Alcenor Pompeo - Membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO Nº 001/2014 - PREGÃO MUNICIPAL Nº 001/2014
Rua Municipal, 28 - CEP: 84.000-000 - Sulina, Paraná
Fone: (41) 3441-1111 - Fax: (41) 3441-1112
E-mail: licitacao@cmv.pr.gov.br - CEP: 84.000-000 - Sulina - Paraná

LEI Nº 814/2014

SÚMULA

Altera a Lei nº 523/2008 que Dispõe sobre a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, regulamentando sua atividade e dá outras providências.

Eu ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina - Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O parágrafo segundo, do art. 7º da Lei nº 523/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º - [...] "

§ 1º - [...] "

§ 2º - O mandato dos representantes de Organizações da Sociedade Civil será de 04 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º - O art. 39, da Lei nº 523/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelo valor mensal de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), percebendo o Presidente mais 10% (dez por cento) da remuneração percebida pelos demais membros, não havendo direito ao recebimento de horas extras, por se tratar de trabalho com dedicação exclusiva.

§ 1º - A remuneração será atualizada nos mesmos índices dos reajustes que forem concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2º - O exercício do mandato de Conselho Tutelar não gera relação de emprego com a municipalidade, nem outros direitos, exceto os previstos nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 01 de outubro de 2014, 28ª da Emancipação e 26ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 15/10/2014, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando: "Contratação de empresa prestadora de serviços médicos na área de pediatria, para atendimento na Unidade de atenção Primária Saúde da Família - UAPSE, quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital". OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0695

Página 9 / 056



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 111/2014, objetivando-se a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida. O valor máximo total estimado é de R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses lote 01 e 01 (uma) vez ao ano lote 02. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 13 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 16 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 113/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E TAXA DE DOMÍNIO MENSAL DE PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS INTERNO E EXTERNO. O valor máximo total estimado é de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 15 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 112/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 14 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2014

Data: 29.08.2014 Abertura: 18.09.2014 Horário: 09h00

Objeto: Leilão de bens móveis (veículos, sucatas de informática, sucatas em geral, ferro velho, eletrodomésticos, equipamentos de informática) de propriedade do município, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação.

Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico o procedimento licitatório em epígrafe aos participantes:

Arrematante do Item 01: Emerson Carlos Stein, CPF: 065.204.979-67, residente na Avenida Generoso Marques, 638, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 02: Emerson Carlos Stein, CPF: 065.204.979-67, residente na Avenida Generoso Marques, 638, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 03: Tadeu Squarezi Acorsi, CPF: 337.991.059-72, residente no KM 8, na cidade de Chopinzinho – PR, pelo valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 05: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 06: Emerson Carlos Stein, CPF: 065.204.979-67, residente na Avenida Generoso Marques, 638, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 07: Carlos Sikora, CPF: 523.883.019-04, residente na Rua Belem, 436, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 08: Dario Ferreira, CPF: 467.570.239-20, residente na Rua Saturno, 110, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Londrina – PR, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 09: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida

Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 11: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 12: Inara de Fátima Moreira Dias, CPF: 069.327.419-03, residente na Rua G, s/n, Bairro Portal, na cidade de Fraiburgo – SC, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 13: Ednaldo Romero, CPF: 802.653.409-34, residente na Rua Luiz Estevão de Assis, 27, centro, na cidade de Rio Bom – PR, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 14: Carlos Sikora, CPF: 523.883.019-04, residente na Rua Belem, 436, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 15: Matias Ruthes, CPF: 176.963.649-87, Avenida Generoso Marques, 444, Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 16: Andre Ricardo de Souza da Costa, CPF: 045.205.839-26, Linha Invernadinha, Chopinzinho – PR, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 18: Dilmar Diovani Tortelli, CPF: 026.791.999-95, Localidade de Caçador, Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 19: Hellen Lunardi, CPF: 093.683.439-00, Rua Ubaldino do Amaral, 375, centro, Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 6,00 (seis reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 21: Ednaldo Romero, CPF: 802.653.409-34, Rua Luiz Estevão de Assis, 27, centro, na cidade de Rio Bom – PR, pelo valor de R\$ 101,00 (cento e um reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 23: Matias Ruthes, CPF: 176.963.649-87, Avenida Generoso Marques, 444, Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 11,00 (onze reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 24: João Salete dos Santos, CPF: 281.511.949-87, Rua Monções, 328, na cidade de Londrina – PR, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 28: Matias Ruthes, CPF: 176.963.649-87, Avenida Generoso Marques, 444, Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 29: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 6,00 (seis reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 33: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 6,00 (seis reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 34: Hellen Lunardi, CPF: 093.683.439-00, Rua Ubaldino do Amaral, 375, centro, Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 35: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 36: Adelar Jose Zanolla, CPF: 518.771.559-34, residente na Avenida Carlos Gomes, 1468, Vila Perola, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, pelo valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aceito pelo Leiloeiro. Valor este somente para 02 (duas) casinhas. O Sr. Leiloeiro comunicou que somente seriam vendidas 02 (duas) casinhas. As outras 02 (duas) serão utilizadas pelo município.

Arrematante do Item 37: Deonilo Milani, CPF: 473.331.979-72, residente na BR 158, 9522, no município de Pato Branco – PR, pelo valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 38: Daniel Lorigian, CPF: 072.374.689-36, residente na BR 373, km 96, s/n, bairro Flor da Serra, no município de Coronel Vivida – PR, pelo valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Não acudiram interessados nos itens 04 (motoniveladora), 10 (ônibus), 17 (motocicleta), 20 (impressora matricial), 22 (autenticadora), 25 (projektor), 26 (projektor), 27 (projektor), 30 (monitor), 31 (monitor), 32 (monitor), sendo os mesmos DESERTOS.

Valor total do leilão é de R\$ 76.805,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinco reais).

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1333127753

<http://amsop.dioems.com.br>



Colombo

PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colombo, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Renovação da Licença de Instalação 8289 para Conjunto Habitacional – Regularização Fundiária. A ser implantado em área de 21,82 hectares, situada no Bairro Guaraituba, Município de Colombo-Pr, Colombo 30 de Setembro de 2014

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

R\$ 48.00 - 95825/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial N°. 095/2014

Objeto: Contratação de Casa de Apoio para acolhimento de adultos civilmente incapazes, (com transtorno mental de média e alta complexidade) em regime de abrigo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.

Data: 15 de outubro de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 30 de setembro de 2014.

Colombo, 30 de setembro de 2014.
 Izabete Cristina Pavin
 Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 95861/2014

Congonhinas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – PROCESSO Nº 061/2014

Forma: Presencial do Tipo Maior Oferta.Objeto: Contratação de pessoa jurídica Instituição Financeira, Pública ou Privada, para concentração da Folha de Pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares dos Servidores do Município de Congonhinhas, conforme descrito no Anexo 01 – Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 15h00min do dia 14 de outubro de 2014.Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente.Congonhinhas, 26 de setembro de 2014.Wallace José Teluski-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMC
PROCESSO Nº 065/2014

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, com sede Administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 286, Centro, torna público que fará realizar, às 10h00min do dia vinte e sete (27) de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), no endereço acima, TOMADA DE PREÇOS para serviços de reforma na Escola Municipal João Canedo da Silva, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Reforma Escola	Área de Intervenção 1.028,44m ²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Congonhinhas/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o recolhimento através de Guia de DAM do valor R\$30,00 (trinta reais), o qual deverá ser solicitado pelo E-mail: ivanmora@hotmail.com, neste caso a empresa deverá enviar Fax do comprovante de pagamento para o envio do Edital completo e seus anexos... Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Fone/Fax-(43-3554-1007- e-mail iro.pedro@hotmail.com)

Conqonhinhas, 26 de setembro de 2014.

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

R\$ 384.00 - 94875/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Alípio Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 111/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIDUA**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais)**. Prazo de execução é de 12 (doze) meses lote 01 e 01 (uma) vez ao ano lote 02. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 13 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.prcmv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 95510/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 113/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E TAXA DE DOMÍNIO MENSAL DE PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS INTERNO E EXTERNO.** O valor máximo total estimado é de **R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).** Prazo de execução é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER **PROTOCOLADOS** até as 17:30 do dia 15 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pucv.com.br. Informações (43) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 95581/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 112/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS PERTINENTES**. Valor máximo total é de R\$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).. Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 14 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

RS 120.00 - 95697/2014

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 104 de 12/09/2014, torna público aos interessados que receberá proposta **às 09:00 horas do dia 13/10/2014**, para Contratação de Empresa Especializada em Agência de Viagem e Turismo, pacote de viagem para o Beto Carrero World, projeto Qualidade de Vida na Terceira Idade, discriminativo no Termo de Referência. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/09/2014. Geandro Cicero de Lima Pregoeiro.

RS 120.00 - 95022/2014



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de outubro de 2014 14:02
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS
Anexos: 111. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 111-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses lote 01, e 01 (uma) vez ao ano lote 02.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 02/10/14



Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de outubro de 2014 11:53
Para: 'beckeresoaresme@hotmail.com'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2014 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: 2. Edital Pregao 111-2014 Manutencao e instalacao de equip. saude.pdf

Segue anexo o edital do PP 111/2014.

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331





Helen

De: Helen <helen@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de outubro de 2014 11:55
Para: 'salvini_leocir@pesa.com.br'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 111/2014 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: 2. Edital Pregao 111-2014 Manutencao e instalacao de equip. saude.pdf

Segue anexo o edital do PP 111/2014

Att. Hellen
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232 8331





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 85.016,00 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses lote 01, e 01 (uma) vez ao ano lote 02.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
30/09/14 a 14/10/14
FUNGUNARI

BECKER & SOARES LTDA

ELETRONICA ENTENDER

Rua das Siriemas, N.º 561

Bairro: Planalto

Fone: (46) 3224-5837

Pato Branco - PR



À

À Comissão de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida - PR

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 - PMCV)

O abaixo assinado, representante legal da Empresa BECKER E SOARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.678/0001-21, com sua sede na Rua das Siriemas, n.º 561 - Bairro Planalto - Cidade de Pato Branco - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2014.

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BECKER E SOARES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0404881-1	CNPJ 02.959.678/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/1999	Data de Início de Atividade 15/01/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS SIRIEMAS, 561, PLANALTO, PATO BRANCO, PR, 85.509-020			
Objeto Social REPARACAO, MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETRONICOS E COMERCIO VAREJISTA			
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILSON BECKER 914.106.069-53	1.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER 580.991.909-04	1.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento Data: 10/11/2008 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 06 de outubro de 2014

14/609879-0



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cledinéia Rovea Corrêa
Cledinéia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



BECKER & SOARES LTDA

ELETRONICA ENTENDER

Rua das Siriemas, N.º 561

Bairro: Planalto

Fone: (46) 3224-5837

Pato Branco - PR



À

À Comissão de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida - PR

ANEXO VI - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 - PMCV)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial n.º 111/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a BECKER E SOARES LTDA, com sede na Rua das Siriemas, n.º 561 - Bairro Planalto - Cidade de Pato - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.959.678/0001-21, representada neste ato pelo Sr. Gilson Becker, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.447.159-9 e CPF n.º 914.106.069-53 nomeia e constitui seu bastante procuradora Sra. VANDA CARON ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.901.535-4 e CPF n.º 766.899.139-53, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 111/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2014

1. OFICÍO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
CHAMBELO - GILSON BECKER
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 08 de Outubro de 2014
JANE SALETE DONDÉ
AR

FUNARREN - SELLO DIGITAL
Nº: 38556, 30201, yrxwB - zenk2, YZf8
Consulte em: www.funarren.com.br

Gilson Becker

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53

Handwritten signatures and initials, including "IAB NOMES" and "M M".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.901.535-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vanda Caron Rosa



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.901.535-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/2012

NOME: VANDA CARON ROSA

FILIAÇÃO: IRINEO CARON
IRMA GREGIANIN CARON

NATURALIDADE: S.JOSE DO CEDRO/SC DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11588, LIVRO=37B, FOLHA=65

CPF: 768.899.139-53

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO PLÁSTICO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/10/14

[Handwritten signatures and initials]

M.M

[Handwritten mark]

BECKER & SOARES LTDA



ELETRONICA ENTENDER

Rua das Siriemas, N.º 561

Bairro: Planalto

Fone: (46) 3224-5837

Pato Branco - PR

À

À Comissão de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida – PR

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PE-
QUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 – PMCV)

BECKER E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.959.678/0001-21, sediada, na Rua da Siriemas, n.º 561 – Bairro Planalto – Cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2014.

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53



ANEXO II

PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA

14/10/2014 AS 09:00HRS

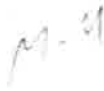
PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa RCV MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.039.453/0001-00, com sede à RODOVIA DA UVA, 4709 - KM 07 - JARDIM ARRUDA, COLOMBO, PARANA, CEP 83401-520, em conformidade com os dispostos no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


RCV MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
RONNE CHARLES VIEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF 030.744.799-57









MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676459-0	CNPJ 12.039.453/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2010	Data de Início de Atividade 10/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA DA UVA, 4709-BRCAO: O-1, ARRUDA, COLOMBO, PR, 83.401-520			
Objeto Social MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPNEUMÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO DE PEÇAS E PARTES PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RONNE CHARLES VIEIRA 030.744.799-57	8.500,00	SÓCIO	Administrador
CRISTIANE FAGUNDES 874.619.439-87	1.500,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 28/02/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de outubro de 2014

14/581544-7



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RONNE CHARLES VIEIRA**, brasileiro, SOLTEIRO, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/01/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.744.799-57, portador da carteira de identidade RG nº. 8.312.772-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paschoa Lazarotto Toniolo, 1458, Apt51 Bloco10, Alto da Cruz, Colombo-PR, CEP: 83405-760,

2) **CRISTIANE FAGUNDES**, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 874.619.439-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.161.346-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paschoa Lazarotto Toniolo, 1458, Apt51 Bloco10, Alto da Cruz, Colombo-PR, CEP: 83405-760,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paschoa Lazarotto Toniolo, 1458, Apto51 Bloco10, Alto da Cruz, Colombo-PR, CEP 83405-760.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONNE CHARLES VIEIRA	85.00	8500	8.500,00
CRISTIANE FAGUNDES	15.00	1500	1.500,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



Assinatura que o selo de Autenticidade
Atos: for tirado na última folha do
original entregue para a parte.
7º Tabelião Volpi

R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTD A
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RONNE CHARLES VIEIRA e CRISTIANE FAGUNDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Colombo -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo - PR, 07 de Maio de 2010

X Ronne Charles Vieira
RONNE CHARLES VIEIRA

X Cristiane Fagundes
CRISTIANE FAGUNDES





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE COMÉRCIO
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.039.453/0001-00 PARANÁ

NIRE: 412.0676459-0



Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RONNE CHARLES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.744.799-57, portador da carteira de identidade RG nº. 8.312.772-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: São Pedro, 1061, Terreo, Fátima, Colombo-PR, CEP: 83405-040.

2) **CRISTIANE FAGUNDES**, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 874.619.439-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.161.346-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua: São Pedro, 1061, Terreo, Fátima, Colombo-PR, CEP: 83405-040.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rua: São Pedro, 1061, Terreo, Fátima, Colombo-PR, CEP: 83405-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.039.453/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0676459-0 em 13/05/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua: São Pedro, 1061, Terreo, Fátima, Colombo-PR, CEP: 83405-040, fica alterado para **Rod. Da Uva, 4709, BARRACAO O-1, Arruda, CEP: 83401-520, Colombo-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio: **Ronne Charles Vieira** e da sócia: **Cristiane Fagundes** que era na Rua: São Pedro, 1061, Terreo, Fátima, Colombo-PR, CEP: 83405-040, fica alterado para **Rod. da Uva, 4709, Barracão O-1, Arruda, Colombo-PR, CEP: 83401-520.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.039.453/0001-00

NIRE: 412.0676459-0

1) **RONNE CHARLES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.744.799-57, portador da carteira de identidade RG nº. 8.312.772-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod. da Uva, 4709, Barracão O-1, Arruda, Colombo-PR, CEP: 83401-520.

2) **CRISTIANE FAGUNDES**, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 874.619.439-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.161.346-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod. da Uva, 4709, Barracão O-1, Arruda, Colombo-PR, CEP: 83401-520.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rod. da Uva, 4709, Barracão O-1, Arruda, Colombo-PR, CEP: 83401-520, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.039.453/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0676459-0 em 13/05/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FOLHA DO DOCUMENTO APRESENTADO

WESLEY CARVALHO VESPIARI
7.º TABELIÃO VOLPI

13/05/2014

CURITIBA

PARANÁ

☐ MAGDA FLORES RODRIGUES
☐ ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
☐ CARINE CARVALHO SOARES
☐ CLEVERSON MENDES
☐ DANIELE BERNARDI SILVA
☐ LAIS APARECIDA RAMOS
☐ NATÁLIA SAFANELLI FONTANA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

TERCEIRA INTERVENÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 12.098.453/00-00
NIRE: 412.0676459-0

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, tem sede e domicílio na Rod. da Uva, 4709 Barracão O-1, Arruda, Colombo-PR, CEP 83401-520.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
RONNE CHARLES VIEIRA	85.00	8.500	8.500,00
CRISTIANE FAGUNDES	15.00	1.500	1.500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a: **RONNE CHARLES VIEIRA e CRISTIANE FAGUNDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FOLHA DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA: 10 OUT. 2014.

CURITIBA

PARANÁ

☐ MAGDA FLORES RODRIGUES
☐ ADRIANA CESTIVA DE CARVALHO
☐ CARINE CARVALHO SOARES
☐ CLEVERSON MENDES
☐ DANIELE BERNARDI SILVA
☐ LAIS APARECIDA RAMOS
☐ NATÁLIA SAFANELLI FONTANA



TERCEIRA MANUTENÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E COMÉRCIO

CNPJ/ME 19.120.394/0001-00

NIRE: 412.0676459-0

Folha: 3 de 3

do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros e perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-Pr, 14 de janeiro de 2014.

RONNE CHARLES VIEIRA

CRISTIANE FAGUNDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2014
SOB NÚMERO: 20140786210
Protocolo: 14/078621-0, DE 28/02/2014

Empresa: 41 2 0676459 0.
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIAO VOLPI

10 RMT 2014

SELO
 CARLOS LUIZ RODRIGUES
 FUNARPE
 MARINE CARLEO GOARIS
 CLEVERSON MENDES
 DANIELE BERNARDI SAKA
 LAIS APARECIDA RAMOS
 NATALIA SAFANELLI FONTANA

TABEIONAT
DE
NOTAS
FCM38839

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAR
DE GUARAITUBA - COLOMBO - PR
Fone: (41) 3453-3511
Renato Straffesson - Titular

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura
de RÔMME CHARLES VIEIRA - 39551
e CRISTIANE FAGUNDES - 103691, Dan-
te. #0017 #3993-1. Colombo-PR, 19
de fevereiro de 2011 - 16:32h.
Gelo - f0016.stcd.12veso. Controle
ev15.5UD

Valida esse e-mail em <http://funor-teste.br>
Testo: _____ da verdade

MANUELLA GRASPAGNON
Escritora

JUNTA INTERMUNICIPAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprodução é fiel da
da **ÚLTIMA ALTERAÇÃO ORIGINAL** nº **2014-06210**
Junta Comercial sob nº
em **28/02/14**
Curitiba, **15** de **05** de **2014**

Kel Giciola Rodrigues

731-958-3
SERV. REG. DE FOTOCOPIA

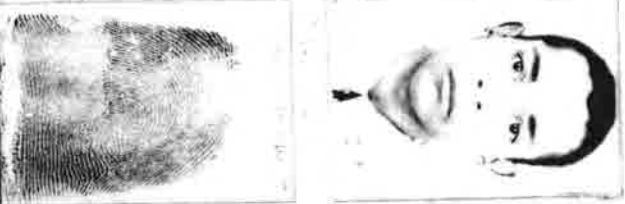
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 10 OUT. 2014 PARANÁ

☐ MAGDA FLORES RODRIGUES
☐ ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
☐ CARINE CARVALHO SOARES
☐ CLEVERSON MENDES
☐ DANIELE BERNARDI SILVA
☐ LUIS APARECIDA RAMOS
☐ NATÁLIA SAFANELLI FONTANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Ronne Charles Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 8.312.772 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/1998

NOME: RONNE CHARLES VIEIRA

LOCALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1981

END. ORGEM: COMARCA: CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO

C. NASC 32997, LIVRO: A40, FOLHA: 150

ASSINATURA DO DIRETOR: *Germano do Nascimento Filho*

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

030.744.799-57

RONNE CHARLES VIEIRA

13/01/1981

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Mai/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

EM 16/06/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIEIRA - PR

Antes Delmtra Poletto



M-U

7

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 12.039.453/0001-00 - INSCR. EST. 905.35411-67



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RCV MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.039.453/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.35411-67, sediada,
RODOVIA DA UVA 4709 – KM 07 – COLOMBO – PR – CEP 83401-520
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que
estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 14 de outubro de 2014

RCV MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
RONNE CHARLES VIEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF 030.744.799-57
RG 8.312.772-4

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 02959678000121

Nome BECKER E SOARES LTDA ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼

Número documento

12039453000100

Nome: R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTI

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

17/10/2014

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials "M-U".

Handwritten signatures.



Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 149/2014 Pregao No 111/2014

Razao Social: 4512 - BECKER E SOARES LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Endereco: RUA DAS SIRIEMAS

Bairro:

CEP: 85509-020

UF: PR

Telefone: 46-224-5837

E-mail:

Representada por: VANDA CARON ROSA

RG: 05.901.535-4 CPF: 766.899.139-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 7020 - R C V MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.039.453/0001-00

Endereco: RODOVIA DA UVA

Bairro: ARRUDA

CEP: 83401-520

UF: PR

Telefone: 041 3037.2993:

E-mail:

Representada por: RONNE CHARLES VIEIRA

RG: 08.312.772-4 CPF: 030.744.799-57

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

M. 4

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 149/2014
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 4512 - BECKER E SOARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21
Endereço: RUA DAS SIRIEMAS, 561
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85509-020

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, DE LABORATORIOS, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, LABORATORIO CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL, ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA Marca: BECKER E SOARES LTDA	12 Meses	60 Dias	SER	12,00	R\$ 6.310,8500	R\$ 75.730,2000
2	1	PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO E CONserto DE GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1 LOCALIZADO NA UPA24H Marca: BECKER E SOARES LTDA	12 Meses	60 Dias	SER	1,00	R\$ 5.035,0000	R\$ 5.035,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 80.765,20

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 75.730,20
2		R\$ 5.035,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	
---------------------	--

02.959.678/0001-21
BECKER & SOARES LTDA
RUA DAS SIRIEMAS, 561
PATO BRANCO - PR 85509-020

Carimbo do CNPJ
PATO BRANCO



Nome: GILSON BECKER
Cargo: DIRETOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 914.106.069-53
Data da Impressão: 09/10/2014
Ass./Carimbo:

Gilson Becker

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561
PLANALTO - CEP 85509-020

PATO BRANCO

PR

Proposta Comercial - Emissão: 09/10/2014 às 16:51:22

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 – PMCV)

Valor total proposto R\$ 110.765,20 (Oitenta Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de entrega: conforme edital. ✓

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

BECKER E SOARES LTDA.

CNPJ: 02.959.678/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: GILSON BECKER – DIRETOR

R.G.: 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53

RUA DAS SIRIEMAS, N.º 561 – PLANALTO

FONE: (46) 3224-5837

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0495-2

CONTA CORRENTE: 29824-7

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

☒ Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Pato Branco, 02 de Outubro de 2014.



Gilson Becker

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53

[Handwritten signature]

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 149/2014

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7020 - R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.039.453/0001-00
Endereço: RODOVIA DA UVA
Cidade: COLOMBO - PR
CEP: 83401-520

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL, ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA Marca: serviços manutenção equipment	12 Meses	60 Dias	SER	12,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 72.000,0000
2	1	PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO E CONSRTO DE GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEPI 50-1 LOCALIZADO NA UPA24H Marca: SERV	1 Meses	60 Dias	SER	1,00	R\$ 1,0000 17626	R\$ 1,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 72.001,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 72.000,00
2		R\$ 1,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

M-M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Nome: RONNE CHARLES VIEIRA
Cargo: SOCIO DIRETOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 030.744.799-57
Data da Impressão: 10/10/2014
Ass./Carimbo:



12.039.453/0001-00
RCV Manutenção de Equipamentos
Médicos e Hospitalares Ltda.
Rodovia da Uva, Km 07, nº 4700 - Barracão
Letra O - 1 - Jd. Amida - CEP: 83401-620
COLOMBO - PR





Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 12.039.453/0001-00 - INSCR. EST. 905.35411-67



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: RCV MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.35411-67

REPRESENTANTE e CARGO: SOCIO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 8.312.772-4 E 030.744.799-57

ENDEREÇO e TELEFONE: RODOVIA DA UVA 4709 – KM 07 – COLOMBO –

PR – CEP 83401-520 – TELEFONE 041 3037.2993

BANCO HSBC AG. 1058 C/C 0016495

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor máximo Unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	01	12	SERV	Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, eletrodomésticos e eletrônicos, nas unidades básicas de saúde, laboratório central, centro de especialidades odontológicas, unidade de pronto atendimento 24 horas, centro de atenção psicossocial, administradas pela	6.000,00	72.000,00

Rodovia da Uva, 4709 Km 07, Barracão O1, CEP 83.401-520 Colombo PR

Telefone: (041) 3037-2993

Email: vendas@rcvequipamentosmedicos.com.br



Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 12.039.453/0001-00 - INSCR. EST. 905.35411-67



				Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Realizados com visitas mensais e de acordo com as solicitações decorrentes do dia a dia de funcionamentos das unidades assistidas pela secretaria de saúde.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)						

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

☐ Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias ✓

Colombo, 14 de outubro de 2014


RCV MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
RONNE CHARLES VIEIRA
SOCIO DIRETOR
CPF 030.744.799-57
RG 8.312.772-4



Rodovia da Uva, 4709 Km 07, Barracão O1, CEP 83.401-520 Colombo PR

Telefone: (041) 3037-2993

Email: vendas@rcvequipamentosmedicos.com.br



PREGAO PRESENCIAL N.º 111/2014
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Empresa: BECKER E SOARES LTDA LC 4532
CNPJ: 02.959.678/0001-21
E-mail: beckeresoaresme@hotmail.com
Telefone: (46) 3224-5837
Data da Abertura: 14 de Outubro de 2014.
Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas

PROTOCOLO Nº 10.107/14
Em: 13/10/14 **h:** 17:30
FUNCIONÁRIO



PROTOCOLO Nº 20.109/14
Em: 13/09/14 às 17h 23

FUNÇÃOÁRIO

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 111/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: RCV MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MEDICOS LC 7020
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.039.453/0001-00

E-mail: vendas@rcvequipamentosmedicos.com.br

Telefone: 041 3037-2993

Data da Abertura: 14 de Outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas.

CD



PROPOSTA

PREGÃO 111/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 35

Data de emissão:	09/10/2014	Validade:	09/10/2015
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	BECKER E SOARES LTDA - Cód: 4512
----------------------	---

ENDEREÇO:	RUA DAS SIRIEMAS, - Bairro: Industrial
------------------	---

CIDADE:	PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85509020
----------------	--

CNPJ:	02.959.678/0001-21	Inscr. Estadual:	903.000.31-76	Inscr. Municipal:	1508160
--------------	---------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------	----------------

SÓCIO ADMINISTRADOR	Gilson Becker - CPF: 914.106.069-53
----------------------------	--

RAMO DE ATIVIDADE:

REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS E COMÉRCIO VAREJISTA.
--

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 09 de outubro de 2014, às 17:26 hrs.
Ines Delmira Poletto



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BECKER E SOARES LTDA - ME
CNPJ: 02.959.678/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:39:45 do dia 13/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2015.

Código de controle da certidão: **OCF0.C077.3A51.776B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12435290-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.959.678/0001-21

Nome: **BECKER E SOARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/02/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ ✓

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ✓

NOME.....: BECKER E SOARES LTDA ✓

CNPJ/CPF...: 02.959.678/0001-21 ✓

ENDEREÇO...: 398 RUA DAS SIRIEMAS

561 PLANALTO

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 13/10/2014. ✓

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0027331/2014

Código de autenticidade da certidão: 903356583903356

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 225422014-88888678

Nome: BECKER E SOARES LTDA - ME

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2014.

Válida até 24/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02959678/0001-21

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA

Endereço: RUA DAS SIRIEMAS / PLANALTO / PATO BRANCO / PR / 85509-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101308165021872440

Informação obtida em 13/10/2014, às 08:43:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BECKER & SOARES LTDA

ELETRONICA ENTENDER

Rua das Siriemas, N.º 561

Bairro: Planalto

Fone: (46) 3224-5837

Pato Branco - PR



À

À Comissão de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida – PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 – PMCV)

BECKER E SOARES LTDA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 111/2014 que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2014.

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECKER E SOARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Certidão nº: 63866654/2014

Expedição: 02/10/2014, às 16:32:56

Validade: 30/03/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER E SOARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.959.678/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa BECKER E SOARES ME LTDA, CNPJ nº 02.959.678/0001-21, vistoriou em 07/10/2014 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014. ✓

Francilene F. M. do Silva

Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA24H

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Gilson Becker

Gilson Becker
Becker e Soares ME LTDA

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561

PLANALTO - CEP 85509-020

PO BOX 1000
PO BOX BRANCO

PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BECKER E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 02.959.678/0001-21, Inscrição Estadual 90300031-76-PR, estabelecida na Rua das Siriemas, 561, em Pato Branco, PR, faz parte do quadro de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos do laboratório, odontológico, eletrodomésticos e eletrônicos, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº. 00.136.858/0001-88 situada à Rua Osvaldo Aranha, 377, município de Pato Branco, PR.

Atestamos ainda, que o fornecimento é de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Pato Branco, 09 de outubro de 2014.



Marlei Dequigiovani
Marlei Dequigiovani
Presidente Comissão Permanente
De Licitação



BECKER & SOARES LTDA

ELETRONICA ENTENDER

Rua das Siriemas, N.º 561

Bairro: Planalto

Fone: (46) 3224-5837

Pato Branco - PR



À

À Comissão de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida – PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 – PMCV)

BECKER E SOARES LTDA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 111/2014 que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2014.

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53

BECKER & SOARES LTDA

ELETRONICA ENTENDER

Rua das Siriemas, N.º 561

Bairro: Planalto

Fone: (46) 3224-5837

Pato Branco - PR



À

À Comissão de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida – PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º (111/2014 – PMCV)

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal de n.º 6544/89, de 22 de novembro de 1989 encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente

Pato Branco, 09 de Outubro de 2014.

GILSON BECKER

R.G. 5.447.159-9

CPF: 914.106.069-53



Sistema de Cadastro de Inscrições Estaduais (ICMS)



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
13/10/2014 - 07:48:03

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90300031-76	Inscrição CNPJ	02.959.678/0001-21
Nome Empresarial	Becker e Soares Ltda		
Endereço	Rua Das Siriemas, 561. Planalto 85509-020 - Pato Branco - PR		
Telefone	(46)3224-5837		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	03/2004		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2004		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		



PREGAO PRESENCIAL N.º 111/2014

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Empresa: BECKER E SOARES LTDA

CNPJ: 02.959.678/0001-21

E-mail: beckeresoaresme@hotmail.com

Telefone: (46) 3224-5837

Data da Abertura: 14 de Outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09h 00min (nove) horas

PROTOCOLO Nº 10 107/14
Em: 13/10/14 h: 17:30
[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.959.678/0001-21**Data da Emissão** : 13/10/2014**Hora da Emissão** : 08:39:45**Código de Controle da Certidão** : 0CF0.C077.3A51.776B**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 13/10/2014, com validade até 11/04/2015.

[Página Anterior](#)



S. E. D. E. P. R. A. P. R.
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
14/10/2014 - 09:43:37

Informações do Documento

Certidão	12435290-14
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 02959678/0001-21 BECKER E SOARES LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	13/10/2014 - 08:38:30
Data de Validade	10/02/2015



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BECKER E SOARES LTDA

CNPJ/CPF...: 02.959.678/0001-21

ENDEREÇO...: 398 RUA DAS SIRIEMAS

561 PLANALTO

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 13/10/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0027331/2014

Código de autenticidade da certidão: 903356583903356

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidões Emitidas****CGC: 02.959.678/0001-21 - BECKER E SOARES LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
225422014-88888678	28/08/2014	4	24/02/2015		
55092014-88888678	27/02/2014	4	26/08/2014		
1702013-14021678	18/11/2013	4	17/05/2014		
1272013-14021678	15/08/2013	4	11/02/2014		
622013-14021678	19/04/2013	4	16/10/2013		
882012-14021678	19/10/2012	4	17/04/2013		
162012-14021678	24/05/2012	4	20/11/2012		
200242011-14021060	29/11/2011	4	27/05/2012		
91172011-14021060	31/05/2011	4	27/11/2011		
12282011-14021060	18/01/2011	4	17/07/2011		
115362010-14021060	26/07/2010	4	22/01/2011		
48592010-14021060	29/03/2010	4	25/09/2010		
168682009-14021060	27/10/2009	4	25/04/2010		
106902009-14021060	23/07/2009	4	19/01/2010		
37012009-14021060	20/03/2009	4	16/09/2009		
89152008-14021060	18/09/2008	4	17/03/2009		
26652008-14021060	24/03/2008	4	20/09/2008		
66682007-14021060	09/08/2007	4	05/02/2008		
84352006-14021060	15/12/2006	4	13/06/2007		
27332006-14021060	09/05/2006	4	05/11/2006		
39672005-14021060	13/06/2005	4	11/09/2005		
8892005-14021060	10/02/2005	4	11/05/2005		
45632004-14021060	01/09/2004	4	30/11/2004		
44312002-14021060	03/10/2002	4	02/12/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02959678/0001-21

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA

Período de Emissão do CRF	Período de Vigência	Número do CRF
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101308165021872440
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092204485113158742
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090104430319012119
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081105570655005272
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072106353505825677
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063005180727711976
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060905083405612921
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051905465645013940
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042806382429081882
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040705183442621365
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031803200325083631
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022723271679307504
30/01/2014	30/01/2014 a 28/02/2014	2014013014582916700213
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111916240262186774
23/10/2013	23/10/2013 a 21/11/2013	2013102315053546419687
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092710582029909193
23/08/2013	23/08/2013 a 21/09/2013	2013082307483675933999
28/07/2013	28/07/2013 a 26/08/2013	2013072803372586385018
26/06/2013	26/06/2013 a 25/07/2013	2013062613490744458487
03/06/2013	03/06/2013 a 02/07/2013	2013060309134906847795
22/04/2013	22/04/2013 a 21/05/2013	2013042215535155412551
18/03/2013	18/03/2013 a 16/04/2013	2013031809094938580002
25/02/2013	25/02/2013 a 26/03/2013	2013022510324032692809
01/02/2013	01/02/2013 a 02/03/2013	2013020110252069670913
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010209275954368746
11/12/2012	11/12/2012 a 09/01/2013	2012121113565182222506
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112213382650508286
23/10/2012	23/10/2012 a 21/11/2012	2012102311363636559485
18/09/2012	18/09/2012 a 17/10/2012	2012091811474215284086
15/08/2012	15/08/2012 a 13/09/2012	2012081516042179247857
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072508353867078600
18/06/2012	18/06/2012 a 17/07/2012	2012061817153514540977
24/05/2012	24/05/2012 a 22/06/2012	2012052407515472577430
24/04/2012	24/04/2012 a 23/05/2012	2012042410445925584778



21/03/2012	21/03/2012 a 19/04/2012	2012032115571577947980
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022415340894334801
20/01/2012	20/01/2012 a 18/02/2012	2012012011485722406608
19/12/2011	19/12/2011 a 17/01/2012	2011121911380827053883
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112910185909812749
26/10/2011	26/10/2011 a 24/11/2011	2011102607381517945071
26/09/2011	26/09/2011 a 25/10/2011	2011092609492573936555
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082509373351576155
05/07/2011	05/07/2011 a 03/08/2011	2011070514401126260587
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052509174530700888
02/05/2011	02/05/2011 a 31/05/2011	2011050213470306462431
29/03/2011	29/03/2011 a 27/04/2011	2011032914180430732276
02/03/2011	02/03/2011 a 31/03/2011	2011030207522038138804
02/02/2011	02/02/2011 a 03/03/2011	2011020213532878825074
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113016371497822643
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102709051771562681

Resultado da consulta em 14/10/2014 às 09:45:01

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BECKER E SOARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.959.678/0001-21
Certidão nº: 63866654/2014
Expedição: 02/10/2014, às 16:32:56
Validade: 30/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER E SOARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.959.678/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 134/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Aos 14 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 149/2014, Licitação nº 111/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BECKER E SOARES LTDA	02.959.678/0001-21	SIM
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME	12.039.453/0001-00	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão emitiu o seguinte parecer: A empresa BECKER E SOARES LTDA, apresentou a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital sendo a mesma CLASSIFICADA. A empresa R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, apresentou cotação para o Lote 02 com o valor total de R\$ 1,00, sendo desclassificada no Lote 02 por ser inexequível. Em relação ao Lote 01 apresentou a proposta correta e de acordo com o edital, sendo CLASSIFICADA para o Lote 01.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BECKER E SOARES LTDA	R\$ 53.948,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 53.948,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BECKER E SOARES LTDA	02.959.678/0001-21	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o

W *S*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



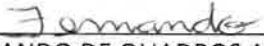
resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

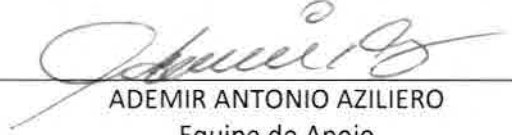
Coronel Vivida, 14 de outubro de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BECKER E SOARES LTDA	Vanda Caron Rosa	
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME	Ronne Charles Vieira	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 149/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS,

Objeto: ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 30/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
BECKER E SOARES LTDA	VANDA CARON ROSA	Não Especificado	Sim
R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	RONNE CHARLES VIEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.716,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES L	72.000,0000	-
2	BECKER E SOARES LTDA	75.730,2000	5,18

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		5.300,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	5.035,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.716,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	71.900,0000	-9,80
2	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	71.500,0000	-10,31
3	BECKER E SOARES LTDA	71.400,0000	-10,43
4	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	71.000,0000	-10,93
5	BECKER E SOARES LTDA	70.900,0000	-11,06
6	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	70.000,0000	-12,19
7	BECKER E SOARES LTDA	69.900,0000	-12,31
8	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	69.500,0000	-12,82
9	BECKER E SOARES LTDA	69.400,0000	-12,94
10	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	69.300,0000	-13,07
11	BECKER E SOARES LTDA	69.200,0000	-13,19
12	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	69.000,0000	-13,44
13	BECKER E SOARES LTDA	68.900,0000	-13,57
14	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	65.000,0000	-18,46
15	BECKER E SOARES LTDA	64.900,0000	-18,59
16	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	64.000,0000	-19,71
17	BECKER E SOARES LTDA	63.900,0000	-19,84
18	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	62.000,0000	-22,22

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 149/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS,

Objeto: ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 30/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

19	BECKER E SOARES LTDA	61.950,0000	-22,29
20	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	61.500,0000	-22,85
21	BECKER E SOARES LTDA	61.450,0000	-22,91
22	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	61.400,0000	-22,98
23	BECKER E SOARES LTDA	61.300,0000	-23,10
24	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	61.200,0000	-23,23
25	BECKER E SOARES LTDA	61.100,0000	-23,35
26	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	61.000,0000	-23,48
27	BECKER E SOARES LTDA	60.900,0000	-23,60
28	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	60.800,0000	-23,73
29	BECKER E SOARES LTDA	60.700,0000	-23,85
30	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	60.000,0000	-24,73
31	BECKER E SOARES LTDA	59.950,0000	-24,80
32	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	59.000,0000	-25,99
33	BECKER E SOARES LTDA	58.950,0000	-26,05
34	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	58.500,0000	-26,61
35	BECKER E SOARES LTDA	58.450,0000	-26,68
36	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	58.400,0000	-26,74
37	BECKER E SOARES LTDA	58.300,0000	-26,87
38	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	58.000,0000	-27,24
39	BECKER E SOARES LTDA	57.950,0000	-27,30
40	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	57.900,0000	-27,37
41	BECKER E SOARES LTDA	57.800,0000	-27,49
42	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	57.700,0000	-27,62
43	BECKER E SOARES LTDA	57.650,0000	-27,68
44	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	57.500,0000	-27,87
45	BECKER E SOARES LTDA	57.450,0000	-27,93
46	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	56.000,0000	-29,75
47	BECKER E SOARES LTDA	55.950,0000	-29,81
48	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	55.500,0000	-30,38
49	BECKER E SOARES LTDA	55.490,0000	-30,39
50	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	55.400,0000	-30,50
51	BECKER E SOARES LTDA	55.390,0000	-30,52
52	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	55.300,0000	-30,63
53	BECKER E SOARES LTDA	55.290,0000	-30,64
54	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	55.200,0000	-30,75
55	BECKER E SOARES LTDA	55.190,0000	-30,77
56	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	55.100,0000	-30,88
57	BECKER E SOARES LTDA	55.095,0000	-30,89
58	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	55.000,0000	-31,01



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 149/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS,

Objeto: ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 30/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

59	BECKER E SOARES LTDA	54.950,0000	-31,07
60	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	54.500,0000	-31,63
61	BECKER E SOARES LTDA	54.490,0000	-31,64
62	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	54.450,0000	-31,70
63	BECKER E SOARES LTDA	54.440,0000	-31,71
64	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	54.000,0000	-32,26
65	BECKER E SOARES LTDA	53.990,0000	-32,27
66	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	53.500,0000	-32,89
67	BECKER E SOARES LTDA	53.490,0000	-32,90
68	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	53.000,0000	-33,51
69	BECKER E SOARES LTDA	52.950,0000	-33,58
70	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	52.000,0000	-34,77
71	BECKER E SOARES LTDA	51.950,0000	-34,83
72	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	51.500,0000	-35,40
73	BECKER E SOARES LTDA	51.490,0000	-35,41
74	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	51.000,0000	-36,02
75	BECKER E SOARES LTDA	50.950,0000	-36,09
76	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	50.500,0000	-36,65
77	BECKER E SOARES LTDA	50.490,0000	-36,66
78	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	50.000,0000	-37,28
79	BECKER E SOARES LTDA	49.950,0000	-37,34
80	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	49.500,0000	-37,90
81	BECKER E SOARES LTDA	49.490,0000	-37,92
82	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	49.000,0000	-38,53
83	BECKER E SOARES LTDA	48.948,0000	-38,60
84	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		5.300,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.716,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	48.948,0000	-
2	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES L	49.000,0000	0,11

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 149/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS,

Objeto: ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 30/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

2		5.300,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	5.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.716,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		5.300,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.716,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		5.300,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	5.000,0000	-5,66

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BECKER E SOARES LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			79.716,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTO	SER	4.079,0000	48.948,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		5.300,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO E CONserto D	SER	5.000,0000	5.000,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 149/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS,

Objeto: ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 30/09/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		79.716,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	48.948,0000	-
2	R C V MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES L	49.000,0000	0,11

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		5.300,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BECKER E SOARES LTDA	5.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		BECKER E SOARES LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		48.948,0000	
2		5.000,0000	

Fernandes



M-M



98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

DATA: 30/09/14

ABERTURA: 14/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BECKER E SOARES LTDA ME	4.079,00	48.948,00
02	01	BECKER E SOARES LTDA ME	5.000,00	5.000,00

Totalizando por fornecedor:

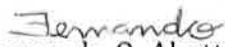
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BECKER E SOARES LTDA ME	02.959.678/0001-21	53.948,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 492/2014

PROTOCOLO nº 136/2014

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos das Unidades Administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

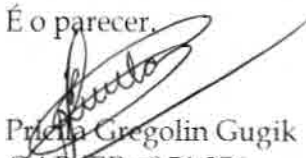
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

14 de outubro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 53.948,00 (Cinquenta e tres mil, novecentos e quarenta e oito reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

DATA: 30/09/14

ABERTURA: 14/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 111/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BECKER E SOARES LTDA ME	4.079,00	48.948,00
02	01	BECKER E SOARES LTDA ME	5.000,00	5.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BECKER E SOARES LTDA ME	02.959.678/0001-21	53.948,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



prefeitura municipal de saúde do IGUAÇU - PR
LEI Nº 882/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara, de Utilidade Pública a Associação do Centro Cultural de Saúde do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a "Associação do Centro Cultural de Saúde do Iguaçu", CNPJ nº 20.747.591/0001-72, fundada em 23/07/2014, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede social na Rua Araucária, nº 871, centro, da Cidade de Saúde do Iguaçu, Comarca de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 15 de outubro de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 883/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Ratifica alterações do Contrato de Consórcio e do Estatuto Social do Consórcio Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas e autorizadas pelo Município de Saúde do Iguaçu, as alterações do Contrato de Consórcio, do Estatuto Social do Consórcio Público, devidamente aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 11 de agosto de 2014, e publicadas integralmente, no site www.consumo.com.br, conforme autorização pelos arts. 5º, 8º, e art. 8º, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde do Iguaçu, 15 de outubro de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 884/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar transação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar transação com o Estado do Paraná, nos autos da Medida Cautelar nº 29.889/1993. Ação Ordinária nº 29.891/1993, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba e nos recursos delas originados, certo que as mesmas se encontram atualmente em grau de recurso para a 3ª instância, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A transação prevista no caput deste artigo, dar-se-á pela adição por parte do Município de Saúde do Iguaçu em prol do Estado do Paraná, do montante referente ao Valor Adicional Fiscal (VAF) do ICMS gerado pela Usina Hidrelétrica de São Santiago, nos anos de 1992 a janeiro de 1994, conforme disposto no Acórdão proferido na Apelação Cível nº 692.820-9, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - A composição de que trata esta Lei é condicionada à desistência pelo Estado do Paraná dos recursos especial e extraordinário por ele interpostos contra o acórdão citado no parágrafo único, do artigo anterior.

Art. 3º - A transação objetivada por esta Lei, não abrange os demais valores alcançados pela Medida Cautelar nº 29.889/1993 e pela Ação Ordinária nº 29.891/1993, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, nos autos da Apelação Cível nº 692.820-9, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 15 de outubro de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 885/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Atribui nome ao sistema viário do perímetro urbano Vila Santiago - Comunidade Urutu do Município de Saúde do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Trecho 01 iniciará na BR 158, Km 446 + 550m (Entrada das Torres), com trecho final na BR 158 Km 444 + 200m (Comunidade Urutu) denominar-se-á Rua das Torres.

Art. 2º - O Trecho 02 iniciará na BR 158, Km 443 + 400m (Comunidade Urutu) com trecho final no entroncamento com a Rua das Torres, denominar-se-á Rua das Palmeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saúde do Iguaçu, em 15 de outubro de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014		ABERTURA: 14/10/2014		HORÁRIO: 09h00	
DATA: 09/10/2014		ABERTURA: 14/10/2014		HORÁRIO: 09h00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES ELETROFISIOLÓGICOS E ELETROFISIOLOGIA DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VÍDUA, conforme discriminado no Edital do presente auto.					
Análise dos dados de preço referentes ao Pregão Final nº 111/2014 - HOMOLOGADO em data e seguir no Edital presente					
Fornecedor		EMPRESA	VALOR DO LANCAMENTO	VALOR TOTAL R\$	
01	BECKER & SOARES LTDA ME	4.875,00		48.748,00	
02	BECKER & SOARES LTDA ME	5.000,00		5.000,00	
Fornecedor					
Fornecedor		EMPRESA	VALOR DO LANCAMENTO	VALOR TOTAL R\$	
01	BECKER & SOARES LTDA ME	10.875,00		10.875,00	
valor total de licitação de R\$ 55.623,00 em data de 14/10/2014 e disponível a cada hora					
Coronel Vidua, 14 de outubro de 2014					
Cecilia Maria, Presidente					

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0707



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

DATA: 30/09/14 ABERTURA: 14/10/14 HORARIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisando todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 111/2014, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BECKER E SOARES LTDA ME	4.079,00	48.948,00
02	01	BECKER E SOARES LTDA ME	5.000,00	5.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BECKER E SOARES LTDA ME	02.959.678/0001-21	53.948,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1034/2014

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 822/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-O Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 822 de 15/julho/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro-Parte referencial: Perímetro Urbano do Distrito de Foz do Chopim-Parte Nordeste-compreendendo os Lotes Rurais de nºs. 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 34-A, e 35 à 55, todos da Gleba 55-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situados em território deste Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3309/2014

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 318/2014 de 16/10/2014.

CRETA:

1º-Fica exonerado a pedido o Servidor JACKSON BOING, portador do RG:10.100.881-9, nomeado através do Decreto nº 2802/2012 de 09/03/2012 do Cargo Efetivo de "Técnico Agropecuario", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 017/2014

Contrato	181/2014, Inexigibilidade nº 029/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	LABORATÓRIO DALMORA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ sob o nº 78.749.074/0001-12
Objeto	CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	07 de outubro de 2014
Contrato	192/2014, Inexigibilidade nº 030/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA - ME, CNPJ sob nº 03.972.641/0001-04
Objeto	CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	07 de outubro de 2014
Termo Aditivo	186/2014, Convênio de Cooperação Financeira nº 039/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE DOIS VIZINHOS - AABB COMUNIDADE, CNPJ sob nº 77.296.048/0001-77
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda: DO VALOR E REPASSE - (GLSANDO o valor de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais).
Data de assinatura	07 de outubro de 2014
Termo Aditivo	188/2014, Ata de Registro de Preços nº 155/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 07.936.649/0001-11
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reajustado ao valor dos itens 10, 11, 12 e 18 do lote 1. CLÁUSULA SEGUNDA - Acresce-se ao valor do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços a importância de R\$ R\$ 10.070,21 (dez mil setenta reais e vinte e um centavos).
Data de assinatura	10 de outubro de 2014
Termo de Concessão	015/2014
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Concessionária	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, CNPJ sob nº 20.863.028/0001-70
Objeto	- TRATOR AGRÍCOLA de rodas mod. TL 75, ano 2014, marca NEW HOLLAND, chassi HCCZTL75EC124599, lin/mod. 0109/TL75, Série: T575R402898, Nota Fiscal 42.759 Número do bem patrimonial - 11948. - COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA), modelo CUSTON 930, com 10 facas, comando semi hidráulico, marca CREMASCOS, Nota Fiscal 749, Número do bem patrimonial - 12276. - CARRETA FORREGEIRA, basculante com acionamento hidráulico, modelo Tandem, com capacidade de 06 toneladas, com pneus e câmaras novas e freios, marca IAC, modelo Camb 6000, Nota Fiscal 864, Número do bem patrimonial - 12278.
Prazo	20 (vinte) anos
Data de assinatura	07 de outubro de 2014
Termo de Concessão	016/2014
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Concessionária	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO SÃO PEDRO DOS POLÍONES, CNPJ sob nº 20.841.080/0001-15
Objeto	- TRATOR AGRÍCOLA de rodas mod. TL 75, ano 2014, marca NEW HOLLAND, chassi HCCZTL75EC125400, lin/mod. 0109/TL75, Série: T575R402897, Nota Fiscal 42.758, Número do bem patrimonial - 11949. - COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA), modelo CUSTON 930, com 10 facas, comando semi hidráulico, marca CREMASCOS, Nota Fiscal 749, Número do bem patrimonial - 12275. - CARRETA FORREGEIRA, basculante com acionamento hidráulico, modelo Tandem, com capacidade de 06 toneladas, com pneus e câmaras novas e freios, marca IAC, modelo Camb 6000, Nota Fiscal 864, Número do bem patrimonial - 12279.
Prazo	20 (vinte) anos
Data de assinatura	07 de outubro de 2014
Termo de Concessão	017/2014
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Concessionária	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JACUTINGA, CNPJ sob nº 73.343.196/0001-80
Objeto	- TRATOR AGRÍCOLA de rodas mod. TL 75, ano 2014, marca NEW HOLLAND, chassi HCCZTL75AEC121830, lin/mod. 0109/TL75, Série: T575R402615, Nota Fiscal 42.757, Número do bem patrimonial - 11947. - COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA), modelo CUSTON 930, com 10 facas, comando semi hidráulico, marca CREMASCOS, Nota Fiscal 749, Número do bem patrimonial - 12274. - CARRETA FORREGEIRA, basculante com acionamento hidráulico, modelo Tandem, com capacidade de 06 toneladas, com pneus e câmaras novas e freios, marca IAC, modelo Camb 6000, Nota Fiscal 864, Número do bem patrimonial - 12277.
Prazo	20 (vinte) anos
Data de assinatura	07 de outubro de 2014
Termo de Concessão	019/2014
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Concessionária	DESIGN ESTOFADOS LTDA, CNPJ sob nº 13.444.011/0001-02
Objeto	I - 01 (um) lote de terra urbano n.º 08 (oito) da quadra nº 01 (um) com 1.035,33m² (um mil trinta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) localizado no Loteamento Núcleo Industrial São José, do Patrimônio Dois Vizinhos, cidade de Dois Vizinhos, matriculado sob o nº 38.920, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos; II. 01 (um) barracão pré-moldado em alvenaria, arguido e coberto, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados).
Prazo	08 (oito) anos